DIGITALIZADO

EM: 18 / 06 / 01

Roberto Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 06 / 65

PROJETO DE LEI Nº 198/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de cr$ 500.000 em favor do Ginásio Nossa Senhora da Assunção

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 2980 DE 21 / 07 / 65 Sancionada

DIOM Nº 3343 DE 23 / 07 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2980 DE 21 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito Especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do GINÀSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, como auxílio ao GINÀSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos do artigo 55 do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga à Diretora do Ginásio, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÀÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Julho DE 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças.
Em 30-6-65

PROJETO DE LEI Nº 128 /65

Autoriza a abertura de Crédito Especial de Cr$ 500.000 em favor do GINÁSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil (Cr$ 500.000) Cruzeiros, com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, como auxílio ao GINÁSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Para fazer fáce à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos do artigo 55 do Código de / contabilidade do Município.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga à Diretôra do Ginásio, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de julho de 1965

Em 1-7-65

Saudoval Bastos

SAUDOVAL BASTOS

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 6 / 7 / 1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 27/7/1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 59/65
AO PROJETO DE LEI Nº 128/65

O vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), como auxilio ao GINÁSIO / NÓSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

Para fazer face às despêsas de que trata o projeto serão aplicados os recursos do artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

O objetivo da propositura é justo, pois visa auxiliar um Educandário / que tem prestado à mocidade pobre, no setor educacional, os mais assinalados serviços.

Somos, pois, pela aprovação do citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

Aprovado.
8-7-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI: Nº 128/65.

Autoriza a abertura do Crédito Especial de Cr 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do GINÁSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de (quinhentos mil cruzeiros) Cr$ 500.000, com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, como auxílio ao GINÁSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos do artigo 55 do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga à Diretôra do Ginásio, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de julho de 1965.

Laudoval Basto — PRESIDENTE

Ademar Arruda — RELATOR

CMF

VRM

OD. Nº 616 /65.

Fortaleza, 9 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º, da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor do GINÁSIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A